



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.796 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera a redação da Lei 1.450/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 3º da Lei Municipal nº 1.450/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º São criadas os seguintes cargos e números de vagas:

I - até 80 vagas para docentes;

II - até 30 vagas para educadores infantis;”

Art. 2º Os demais incisos do art. 3º, bem como os demais dispositivos da Lei nº 1.450/2013, permanecem inalterados.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal